



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

000172

LEI Nº 2.459  
DE 17 DE JUNHO

DE 2.009

**"AUTORIZA A CESSÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CERCAS EM ÁREA DE NASCENTE E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para construção de cercas na nascente do Ribeirão Quatá e sua área de APP, localizadas no Sítio São Felipe e Chácara Danile, 06 (seis) dúzias de lascas de eucalipto tratado de 2,50m, bitola 8 a 11cm; 06 (seis) mourões de 3,20 bitola média; 04 (quatro) rolos de 1.000 metros de arame convencional galvanizado para cerca; 08 (oito) catracas para cerca.

**Artigo 2º** - Referidos materiais serão utilizados nas áreas de nascente e de preservação permanente das propriedades mencionadas no artigo 1º da presente Lei, em decorrência do Projeto Ambiental denominado "Recuperando as Águas de Quatá".

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Junho de 2.009.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa